



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº. 17 /2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Major Vieira, para o exercício de 2004, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

RECEITA:

2000 . 00 . 00 - RECEITAS DE CAPITAL
2100 . 00 . 00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110 . 00 . 00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

DESPESA:

09.00 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO
09.01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO
6.001 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº. 1.536/2003 de 03.07.2003, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

1



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br



**Comunidade
Solidária**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 16 de Janeiro de 2004.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PARECER

Em 05.02.04

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTE
DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PISANCA

Em 16.02.04

PRESIDENTE DA CÂMARA

